



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMURH Nº 002/2018

Estabelece normas para a seleção de professores regentes de classe para compor cadastro de reserva e contratação, em Regime de Designação Temporária, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina-ES.

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta no inciso IV, do § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.669/2001, resolve estabelecer normas para o Processo Seletivo Simplificado de professores regentes de classe em regime de contrato temporário, para compor reserva técnica visando à **SUBSTITUIÇÃO de TITULARES** afastados em razão de ocupação de cargo de Direção, Coordenação, Assessoria junto aos setores da SEMED, licenças médicas e outros motivos justificados pela legislação em vigor.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores regentes de classe em regime de contrato temporário será realizado em 02 (duas) etapas.

1.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br, em link específico. Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente destas publicações visando garantir a sua participação em todas as etapas do processo.

2. DA PRIMEIRA ETAPA

2.1. Na 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado a inscrição dos candidatos para as vagas de professores contratados por designação temporária será realizada **exclusivamente por meio eletrônico** no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br, que ficará disponível do dia da publicação **até o dia 23 de maio de 2018, às 18 horas.**

2.2. O preenchimento e a impressão da ficha de inscrição são de exclusiva competência do candidato, bem como a escolha dos títulos a serem considerados na contagem da pontuação.

2.3. Todos os títulos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição. **Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.**

2.4. O não preenchimento da ficha de inscrição nos campos referentes a formação profissional e tempo de serviço implicará em aplicação da pontuação zero.

2.5. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir a ficha de inscrição. Após a confirmação serão emitidos o protocolo e a ficha de inscrição a serem apresentados na 2ª etapa do Processo.

2.6. Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.7. A PMC – SEMURH/SEMED, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.8. Concluída inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Colatina – www.colatina.es.gov.br.

2.9. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com os dados apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição.

2.10.. Os candidatos **não habilitados** serão classificados numa relação específica e serão convocados apenas em casos excepcionais, após a chamada dos candidatos com habilitação específica.

2.11. Havendo empate na classificação dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) O candidato que apresentar a maior formação acadêmica;
- b) O candidato com mais idade;
- c) Sorteio.

3. DA SEGUNDA ETAPA

3.1. A 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma a ser divulgado por meio de editais específicos.

3.2. Os candidatos convocados deverão apresentar toda a documentação discriminada na inscrição, inclusive a ficha de inscrição, **acompanhados dos respectivos originais para conferência no momento da entrega do envelope ou cópias autenticadas em cartório.**

3.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer novas convocações para conferência da documentação de acordo com a necessidade apresentada pelas unidades escolares da rede municipal de educação.

3.4. A inexistência de qualquer informação registrada na ficha de inscrição e/ou a não apresentação de qualquer documento relacionado na mesma e **que venha a alterar a pontuação do candidato acarretará a sua imediata desclassificação.**

3.5. Candidato que apresentar envelope sem a ficha de inscrição devidamente preenchida e o protocolo de inscrição colado na parte externa do envelope, será automaticamente desclassificado.

3.6. Compete à comissão receptora o recebimento do envelope devidamente preenchido, contendo o protocolo e a ficha de inscrição e as cópias de todos os documentos nela discriminados para conferência imediata, na presença do candidato.

3.7. Após a entrega dos envelopes à comissão não será permitida a inclusão de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato terá ciência da homologação da sua inscrição no momento da conferência da documentação apresentada e terá 48 horas para interposição de recursos questionando a decisão da comissão receptora.

3.9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) ficha de inscrição completamente preenchida contendo e-mail e telefone de contato;
- b) protocolo de inscrição colado na parte externa do envelope;
- c) cópia de documento de identidade com foto;
- d) cópia do pré-requisito necessário para a contratação;
- e) cópia de todos os documentos relacionados na ficha de inscrição para pontuação.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

4.1. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.2. PRÉ-REQUISITOS

Educação Infantil

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Escolas do Campo

Componentes Curriculares específicos da Educação Básica

Oficinas de Artes – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Projeto de Leitura e Escrita – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Projeto Pirlimpimpim – Educação Infantil

Libras

Braile

Diploma, Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Licenciatura Plena com colação de grau na área de atuação pleiteada.

Diploma, Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Licenciatura Plena com colação de grau na área de atuação pleiteada: **Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Inglês, Geografia, Educação Física ou Ciências Agropecuárias.**

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Arte **OU** Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Curso de capacitação em Artes de no mínimo 100h.

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Letras, Pedagogia ou Normal Superior.

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e Curso de capacitação de no mínimo 100h em Artes.

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Letras ou Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Curso de capacitação em intérprete de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como intérprete de libras por, no mínimo, 01 (um) ano.

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Licenciatura em Letras ou Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Curso de capacitação em Braile, com o mínimo de 200 horas.

4.3. Serão aceitas inscrições em apenas uma área de atuação.

5. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1. A ficha de inscrição está dividida em áreas:		
AREAS 01 e 02	Identificação do candidato.	
AREA 03	Identificação do cargo para o qual está se inscrevendo.	
AREA 04	Qualificação profissional	
AREA 05	Exercício de atividades profissionais	
5.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO		Valor de pontos por título
5.2.1. GRADUAÇÃO na área da Educação – limite de um diploma por nível de graduação		
Título de Doutor		16,0
Título de Mestre		14,0
Pós-graduação Lato Sensu – Certificado de conclusão com apresentação de monografia, de no mínimo 360 horas		10,0
Licenciatura Plena – Diploma ou Histórico de Conclusão, com colação de grau		8,0
5.2.2. CURSO DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO – Concluído na Área Educacional a partir de 2014. Limite de 04 (quatro) certificados no total		
Cursos com carga horária igual ou superior a:	300 horas	2,0
	120 horas	1,5
	80 horas	1,0
	40 horas	0,5
5.2.3 - A documentação a que se refere o item 5.2.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.		
5.2.4. Não serão aceitas declarações de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento a que se refere o item 5.2.2, apenas os certificados emitidos pelas instituições;		
5.2.5. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos especificados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, quando realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.		
5.2.6. Os cursos de formação continuada na área da Educação a que se referem o item 5.2.2, realizados no exterior, só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.		
5.3. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
5.3.1. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato como regente de classe em Unidade Escolar comprovado pela Carteira de Trabalho – páginas de identificação e registro do(s) contrato(s) de trabalho, para as instituições da rede privada e declaração de tempo de serviço, constando carimbo do órgão expedidor, data e assinatura, expedida pela Secretaria de Recursos Humanos das Instituições públicas.		
5.3.2. As atividades desenvolvidas como estágio obrigatório e/ou remunerado não poderão ser considerados para contagem de tempo de serviço.		
DISCRIMINAÇÃO		Pontos
• Acima de 06 meses até 24 meses		1,0
• Acima de 24 meses		4,0
5.3.3. O tempo de serviço concomitantemente desenvolvido em mais de instituição deverá ser computado apenas uma vez.		
5.3.4. Para a contagem do tempo de serviço será considerada a data limite de 31/04/2018.		
6. DOS RECURSOS		
6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.		
6.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e deverá ser interposto no prazo de 48 horas após a entrega e conferência dos documentos, em campo específico para essa finalidade no próprio site.		
6.3. A comissão terá o prazo de até 05 dias para análise dos recursos interpostos..		

6.4. Recurso inconsistente, intempestivo e sem fundamento será preliminarmente indeferido.
6.5. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.
6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
6.7. Após análise dos recursos, será publicada a classificação final dos candidatos convocados no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br .
7. DAS VAGAS
7.1. As vagas a serem preenchidas serão as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo de direção, coordenação, assessoramento junto aos setores da SEMED, bem como por outros motivos que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, conforme inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº 4.669/2001 e outras necessidades emergenciais, incluindo a realização de atividades educacionais diversificadas nas unidades escolares da rede municipal de educação de Colatina / ES.
7.2. Para fins de convocação para efetivação do contrato de trabalho temporário, a Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição , a ser enviado com antecedência mínima de 48 horas da data e horário marcado para seu comparecimento.
7.3. Na data informada o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação portando todos os documentos solicitados no e-mail enviado. Não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.
7.4. A Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
7.5. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de editais de convocação publicados no site www.colatina.es.gov.br .
7.6. Será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, conforme disposto pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo ao qual o candidato está se inscrevendo.
7.7. Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da convocação para assumir uma vaga de trabalho.
7.8. A definição do local de trabalho não assegura ao profissional contratado a sua permanência até o final do ano letivo, podendo haver remanejamentos de acordo com a necessidade apresentada pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
7.9. Havendo necessidade de mudança no horário e/ou local de trabalho no decorrer do ano letivo o professor contratado que não tiver disponibilidade para atender a necessidade apresentada terá seu contrato rescindido.
7.10. A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.
7.11. Para fins das chamadas de vagas surgidas no decorrer do ano letivo serão utilizados os meios de comunicação fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e/ou publicação de novo edital de convocação.
8. DO CONTRATO DE TRABALHO
8.1. O contrato de trabalho, firmado com base no presente Edital, observará o estabelecido na Lei Municipal nº 4.669/2001 e demais legislações em vigor e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a necessidade apresentada pelas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e rescindido a qualquer tempo por interesse do contratado ou da administração municipal.
8.2. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
8.2.1. a pedido do contratado;
8.2.2. por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
8.2.3. quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
8.3. Para efeito de remuneração, o valor do salário básico do professor em Designação Temporária, com Carga Horária de 25 horas semanais, nos termos deste Edital, será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, de acordo com a normatização da Lei 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina/ES e demais legislação em vigor.
8.4. O professor contratado em designação temporária não terá o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, exclusivas para os servidores efetivos da rede municipal de educação de Colatina/ES.

<p>8.5. Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais.</p>
<p>8.6. Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.</p>
<p>9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES</p>
<p>9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições tais como se acham estabelecidas neste Edital.</p>
<p>9.2. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.</p>
<p>9.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.</p>
<p>9.4. A classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.</p>
<p>9.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.</p>
<p>9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Decreto nº 21.676/2018, responsável pela seleção de professores regentes de classe em regime de contrato temporário e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos.</p>
<p>9.7. Não serão aceitos, pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras nem fora dos prazos estabelecidos;</p>
<p>9.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado que deverá, no ato da apresentação portar, além da procuração, documento de identidade com foto.</p>
<p>9.9. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata de acordo com normatização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.</p>
<p>9.10. A insuficiência de desempenho profissional do candidato contratado acarretará a rescisão do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.</p>
<p>9.11. O candidato que teve contrato rescindido com a Prefeitura de Colatina através de procedimento administrativo disciplinar no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.</p>
<p>9.12. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.</p>
<p>9.13. Este processo seletivo terá validade de 12 meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período.</p>
<p>9.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p>

Colatina, 15 de maio de 2018